



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23163.002536.2025-69

TERMO ADITIVO N.º 02/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA CONSTRUMOLDE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**, com sede na Rua Gonçalves Chaves nº 3218, Centro, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Reitor, Carlos Jesus Anghinoni Correa, nomeado pelo Decreto de 18 de junho de 2025, publicada no DOU em 18 de junho de 2025, portador da matrícula funcional nº 2109861, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUMOLDE EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.157.627/0001-04, sediado(a) na Rua Saldanha Marinho, nº 88, sala 101, Centro, em Bento Gonçalves/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Augusto Faggion Schramm, proprietário, resolvem, conforme **Processo n.º 23163.002536.2025-69**, firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2024**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei n.º 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas à **Tomada de Preços nº 01/2023, Processo n.º 23163.003737.2023-11**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **segunda prorrogação por 90 (noventa) dias do Contrato nº 08/2024**, conforme disposto em sua **Cláusula Segunda** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 08/2024 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por **90 (noventa) dias**, a contar **21/08/2025 a 19/11/2025**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor global do contrato, objeto deste instrumento, é de **R\$ 238.312,48 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

A celebração do presente Termo Aditivo visa exclusivamente à prorrogação do prazo de execução e da vigência do Contrato nº 08/2024, mantidas inalteradas as demais cláusulas do pacto original.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** ao pleito de reajuste de preços e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, não havendo preclusão deste direito em razão da

prorrogação de prazo ora formalizada. Os processos para análise de eventuais acréscimos e reajustes seguirão seus trâmites administrativos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme **Cláusula Sétima** do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 11.915,62. (onze mil, novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do mesmo, com **validade de 3 (três) meses além da vigência do Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 15 de agosto de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Carlos Jesus Anghinoni Correa
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

Augusto Faggion Schramm
Construmolde Empreiteira de Mão de Obra Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Victor Braz Iturriet
SIAPE: 3132438

(Assinado eletronicamente)

Rogério Luiz Menegaz Rodrigues
SIAPE: 3129139

Documento assinado eletronicamente por:

- **Augusto Faggion Schramm, Augusto Faggion Schramm - Representante legal da empresa - Construmolde Empreiteira de Mão de Obra Ltda Me (10157627000104)**, em 15/08/2025 15:54:07.
- **Carlos Jesus Anghinoni Correa, REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 15/08/2025 16:14:58.
- **Victor Braz Iturriet, COORDENADOR(A) - FG0001 - IF-COGES**, em 18/08/2025 10:17:57.
- **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/08/2025 11:56:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 359458

Código de Autenticação: 6dad8de9da

